



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

APROVADA DIA 07/02/2023	REPROVADA DIA 07/02/2023	INDICAÇÃO Nº. 08/2023 Fl. 1/2
AUTORA: VEREADORA MARIA AP. DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - PL		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS.

A Vereadora que a esta subscreve nos termos regimentais vigentes, depois de ouvido o Plenário, **INDICA À MESA DIRETORA** que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA** e ao Secretário Municipal de Infraestrutura **Sr. JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES**, que seja viabilizado estudos técnicos para construção da **CICLO FAIXAS/CICLO ROTAS** dentro do perímetro urbano.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação indica que seja feito estudo para implantação DO CICLO FAIXAS OU CICLO ROTAS. JUSTIFICA-SE, que sendo as bicicletas um meio de transporte alternativo para a diminuição do número de veículos automotores em circulação das ruas das cidades, visto que é um transporte barato, limpo e faz bem a saúde. O investimento na estruturação do sistema cicloviário se apresenta com uma alternativa viável para pequenos deslocamentos, entre dois e cinco quilômetros, desde que se observem todas as normas e diretrizes para sua correta implantação. Este pedido vem atender ao anseio de estudantes e trabalhadores que se deslocam de sua residência ao estudo e trabalho, e que hoje não detém de infraestrutura adequada a sua circulação de bicicleta, tendo que disputar espaços com os veículos motorizados (carros e motos), E assim, colocando diariamente suas vidas em risco, por serem a parte mais frágil dessa disputa. Preocupada com segurança dos nossos munícipes esta vereadora pleiteia junto ao poder executivo providencias para atender esta demanda. Ainda solicitamos empenho do poder executivo para atender os anseios desta.

Nova Andradina – MS, 24 de janeiro de 2023.

MARIA AP. DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - PL
“Cida do Zé Bugre”
Vereadora e 2ª Vice Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Indicação nº 08/2023 Fl. 2/2

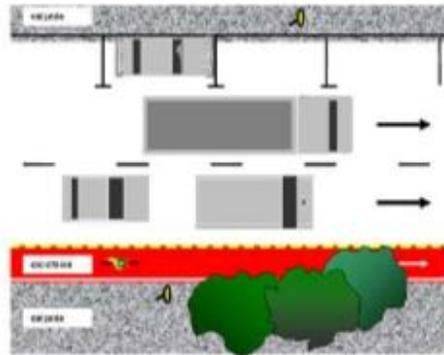


Figura 2- exemplo de ciclofaixa

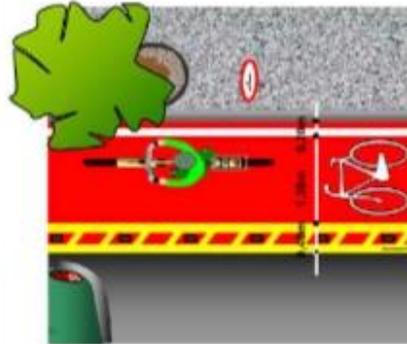


Figura 3- largura de ciclofaixa comum

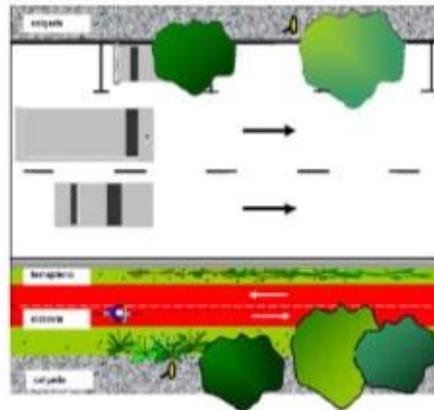


Figura 4- exemplos de ciclovia bidirecional

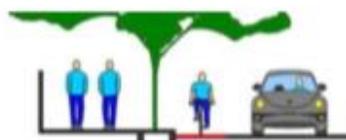
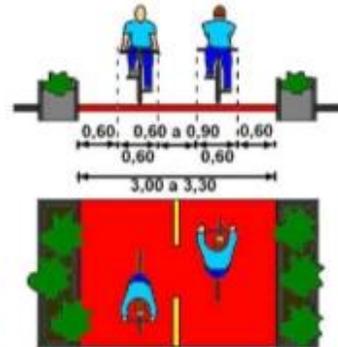


Figura 5- exemplo de ciclofaixa junto a calçada



Figura 6- exemplo de ciclofaixa entre a calçada e a área de estacionamento

Figura 7- exemplo de ciclofaixa entre a área de estacionamento e a faixa de tráfego



Figura 8- Largura mínima - ciclovia bidirecional

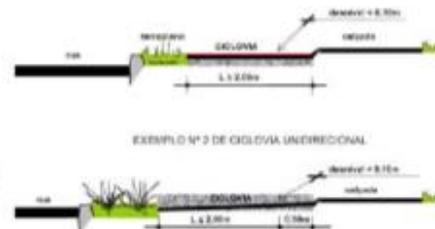


Figura 9- Larguras mínimas - ciclovias unidirecionais